

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

f.

MATRÍCULA
193.551FICHA
001**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

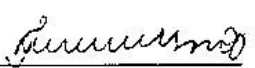
Barueri, 30 de agosto de 2016.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na **Rua Liberty** (lado par), constituído de parte da **Chácara nº 04**, do loteamento denominado "**VILA BARROS**", no "Bairro Boa Vista", Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 22,40m de frente para a Rua Liberty; 73,31m do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com área de propriedade do Município de Barueri (matrícula nº 129.985); 75,00m do lado direito onde confronta com a Chácara nº 05; e 23,43m nos fundos onde confronta com herdeiros de José Augusto de Camargo; encerrando uma área de 1.877,50m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 23211.12.56.0413.00.000.5 (maior área).

PROPRIETÁRIOS: DOMENICO NAPOLITANO, italiano, comerciante, RG para estrangeiro nº 2.217.884, CPF/MF nº 482.480.108-72, casado sob o regime da separação de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77 de acordo com o artigo 258, parágrafo único, inciso nº III, do Código Civil Brasileiro (1.916), com **BENEDICTA MARIA NAPOLITANO**, brasileira, do lar, RG nº 2.891.149-SSP/SP, CPF/MF nº 161.079.918-67, residentes e domiciliados à Rua Ipiranga, nº 250, Vila Barros, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado.

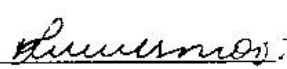
REGISTRO ANTERIOR: R.01, feito em 02 de agosto de 1.979, na matrícula nº 15.795, deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, :

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Av.01/193.551, em 30 de agosto de 2.016.

Procede-se à presente averbação de transporte, a vista da Av. 04, feita em 21 de junho de 2.006, na matrícula nº 15.795, deste Registro de Imóveis, para constar o falecimento do proprietário, **DOMENICO NAPOLITANO**, ocorrido aos 23 de novembro de 2.003, no estado civil de casado com Benedicta Maria Napolitano, conforme certidão de óbito datada de 26 de novembro de 2.003, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes, do Município e Comarca de São Paulo, Capital.

O Escrevente Autorizado, :

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Av.02/193.551, em 30 de agosto de 2.016.

Pelo Formal de Partilha datado de 25 de abril de 2.008, e Aditamento datado de 05 de abril de 2.016, e Aditamento datado de 15 de agosto de 2.016, todos expedidos pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos de Arrolamento de Bens - Sucessões, processo nº 0015380-54.2003.8.26.0068 (068.01.2003.015380-8/000000-000, ordem nº 2346/2003), procede-se a presente averbação, para constar que **DOMENICO NAPOLITANO**, em
(Continua no verso)

MATRÍCULA
193.551FICHA
001

VERSO

virtude do recadastramento de estrangeiros, é atualmente portador do RNE nº W498.184-U, Classificação Permanente, com validade até 09/05/2006, conforme prova a cédula de identidade para estrangeiros, expedida pela SE/DPMAF/DPF.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

R.03/193.551, em 30 de agosto de 2.016.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.02, desta, extraído dos autos de Arrolamento de Bens - Sucessões, processo nº 0015380-54.2003.8.26.0068 (068.01.2003.015380-8/000000-000, ordem nº 2346/2003), dos bens deixados por falecimento de **DOMENICO NAPOLITANO**, (CPF/MF nº 482.480.108-72, ocorrido aos 23/11/2.003, no estado civil casado com Benedicta Maria Napolitano), verifica-se que nos termos da partilha homologada por sentença proferida aos 17 de agosto de 2.007, que transitou em julgado aos 11 de setembro de 2.007, a nua propriedade do imóvel matriculado, avaliado em R\$11.971,72 (incluso valor do usufruto), foi partilhada e atribuída a herdeira filha, **SILVANIA NAPOLITANO DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, RG nº 10.494.921-SSP/SP, CPF/MF nº 091.664.038-80, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **MÁRIO INÁCIO DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, RG nº 23.296.317-4-SSP/SP, CPF/MF nº 140.936.668-57, residentes e domiciliados na Rua Benedita Guerra Zendron, nº 21, Centro, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. Valor venal de R\$16.080.88.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

R.04/193.551, em 30 de agosto de 2.016.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.02 desta, extraído dos autos de Arrolamento de Bens - Sucessões, processo nº 0015380-54.2003.8.26.0068 (068.01.2003.015380-8/000000-000, ordem nº 2346/2003), dos bens deixados por falecimento de **DOMENICO NAPOLITANO**, (CPF/MF nº 482.480.108-72, ocorrido aos 23/11/2.003, no estado civil casado com Benedicta Maria Napolitano), verifica-se que nos termos da partilha homologada por sentença proferida aos 17 de agosto de 2.007, que transitou em julgado aos 11 de setembro de 2.007, o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel matriculado, avaliado em R\$11.971,72 (incluso valor da nua propriedade), foi atribuído a **BENEDICTA MARIA NAPOLITANO**, viúva, já qualificada. Valor venal de R\$8.040,44.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 413.583

Rolo 7.028

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12 057-6

MATRÍCULA
193.551FICHA
002**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Barueri, 13 de outubro de 2016.

Av.05/193.551, em 13 de outubro de 2.016.

FICA CANCELADO o usufruto vitalício do imóvel matriculado, registrado sob nº 04 nesta, em virtude do falecimento da usufrutuária, **BENEDICTA MARIA NAPOLITANO**, ocorrido em 14 de setembro de 2009, conforme prova a certidão de óbito datada de 01 de outubro de 2009, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída do termo nº 52067, folhas 294V, do livro C-0110, nos termos do requerimento subscrito no Município de Barueri, deste Estado, aos 29 de setembro de 2016. Valor venal de R\$8.040,44.

O Escrevente Autorizado, _____

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Av.06/193.551, em 13 de outubro de 2.016.

Pelo requerimento mencionado na Av.05 desta, e certidão de casamento datada de 03 de outubro de 2016, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Sede, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, matrícula nº 115840 01 55 1991 3 00001 031 0000062 83, procede-se esta averbação, para constar a alteração do estado civil da proprietária, **SILVANIA NAPOLITANO DO SANTOS**, e seu marido, **MARIO INACIO DOS SANTOS**, que passou a ser o de divorciados, nos termos da sentença proferida em 29 de julho de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, nos autos do processo nº 4000488-57.2012.8.26.0068), que transitou em julgado em 26 de agosto de 2013, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **SILVANIA NAPOLITANO**.

O Escrevente Autorizado, _____

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 415.746

Rolo 7.058

R.07/193.551, em 27 de Dezembro de 2.016.

Pela escritura lavrada aos 06 de dezembro de 2016, no 26º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3611, folha nº 211, a proprietária **SILVANA NAPOLITANO**, divorciada, já qualificada, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$1.060.000,00, a empresa, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, sala 1801, Vila Leopoldina, Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. nº 26.473.221/0001-70.

O Escrevente Autorizado, _____

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 419.875

Rolo 7.108

(Continua no verso)

MATRÍCULA
193.551FICHA
002

VERSO

Av.08/193.551, em 31 de janeiro de 2.017.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 05 de dezembro de 2.016, instruído com o Memorial de Incorporação e Projeto Completo - folha 01/07, procede-se a presente averbação, nos termos do Subitem 60.1, Item 60 do Capítulo XX - Tomo II das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para constar que, o imóvel matriculado confronta atualmente, nos fundos, com o nº 498 da Rua da Prata e parte da Escola Maternal Professora Matilde Abreu de Moraes, anteriormente com herdeiros de José Augusto de Camargo.

O Escrevente Autorizado,


 José Ricardo Marques Braz
 Substituto Designado

R.09/193.551, em 31 de janeiro de 2.017.

Pelo requerimento mencionado na Av.08 desta, acompanhado do Memorial de Incorporação e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº 55.815/65, e de acordo com o Alvará nº 225/2016 (protocolado sob nº 092.449, em 04/09/2.015, no processo nº SPU 00341/2015), datado de 24 de agosto de 2.016, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, a proprietária e incorporadora, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 1.803, sala 1.801, Vila Leopoldina, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, nos termos da alínea "a" do artigo 31 da referida Lei Federal nº 4.591/64, promoveu a INCORPORAÇÃO imobiliária do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LIBERTY", com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para Rua Liberty, que receberá o nº 36, com a área total construída de 12.917,88m² (sendo 11.925,80m² de obra base e, 1.632,09m² de obras complementares), o qual será composto de um edifício constituído de com 132 apartamentos residenciais, equipamentos sociais, vagas de garagem localizadas nos subsolos, barriletes/casa de máquinas, caixa d'água e cobertura geral, conforme a seguir descrito: **4º SUBSOLO** - Conterá 12 reservatórios d'água inferiores, casa de máquinas, caixa de escadas e 2 vazios. **3º SUBSOLO** - Conterá 47 vagas de garagem, sendo 36 vagas pequenas e 11 vagas grandes, hall de elevadores, poços de 2 elevadores, parada de 2 elevadores, 1 caixa de escadas com porta corta-fogo, áreas de manobra e circulação de veículos, rampa de acesso de veículos ao 2º subsolo. **2º SUBSOLO** - Conterá 48 vagas de garagem, sendo 39 vagas pequenas e 9 vagas grandes, hall de elevadores, poços de 2 elevadores, parada de 2 elevadores, 1 caixa de escadas com porta corta-fogo, áreas de manobra e circulação de veículos, rampas de acesso de veículos ao 1º e 3º subsolos. **1º SUBSOLO** - Conterá 45 vagas de garagem, sendo 36 vagas pequenas, 8 vagas grandes e 1 vaga para PNE; hall de elevadores, poços de 2 elevadores, parada de 2 elevadores, 1 caixa de escadas com porta corta-fogo, áreas de manobra e circulação de veículos, casa de máquinas e 2

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

MATRÍCULA
193.551FICHA
003LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 31 de janeiro de 2017.

reservatórios para contenção de águas pluviais e casa de máquinas, rampas de acesso de veículos ao 2º subsolo e rampa de acesso de veículos para a Rua Liberty.

PAVIMENTO TERREO – Conterá o acesso de veículos e o acesso de pedestres a partir da Rua Liberty, a portaria com W.C., o abrigo de lixo, a entrada de água, a entrada de energia elétrica, o abrigo de gás, o salão de jogos e o salão de festas com copa, W.C. PNE e 2 W.C.s; pergolado, circulações de pedestres, sala de ginástica, pista de corrida, local da churrasqueira, playground, áreas ajardinadas e o térreo do bloco destinado ao acesso aos apartamentos com hall de entrada, hall dos elevadores, poços de 2 elevadores, circulação interna, shafts, vazios e 2 caixas de escadas; além de 8 apartamentos residenciais.

PAVIMENTO TIPO (DO 1º AO 15º) – Serão 15 pavimentos tipo, iguais entre si, e cada um deles conterá 8 apartamentos residenciais, hall dos elevadores, caixa de escadas com porta corta-fogo com espaço PNE, poços de 2 elevadores, parada de 2 elevadores, circulação interna, 1 depósito, vazios e shafts.

16º PAVIMENTO – Conterá hall dos elevadores, caixa de escadas com porta corta-fogo com espaço PNE, poços de 2 elevadores, parada de 2 elevadores, circulação interna, 1 depósito, vazios, shafts, 4 apartamentos residenciais, 2 vestiários, 1 vestiário PNE, solarium descoberto, rampa de acesso às piscinas, piscina de adulto, piscina infantil e lava pés, além de laje impermeabilizada.

ATICO – Conterá hall, caixa de escadas com porta corta-fogo, casa de máquinas dos elevadores, 12 reservatórios d'água superiores, casa de máquinas e sala, além de telhados.

COBERTURA DAS CAIXAS D'ÁGUA – Conterá as coberturas com telhas metálicas tipo trapezoidal, e demais parte de propriedade e uso comum. O empreendimento denominado “**RESIDENCIAL LIBERTY**”, será dividido em duas partes distintas a saber: A) – **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da Lei 4591/64, bem como no art. 1.331, parágrafo segundo, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso ou utilidade comum do condomínio, especialmente: o terreno, fundações, montantes, vigas, colunas, elementos das fachadas, linhas tronco de água e esgotos, tubulações tronco de energia, o acesso de veículos e o acesso de pedestres a partir da Rua Liberty, a guarita com W.C., o abrigo de lixo, a entrada de água, abrigo de gás, a entrada de energia elétrica, caixas d'água inferiores, reservatórios de retenção de águas pluviais e respectivas casas de máquinas, o salão de jogos e o salão de festas com copa, W.C. PNE e 2 W.C.s; pergolado, circulações de pedestres, sala de ginástica, pista de corrida, local da churrasqueira, playground, áreas ajardinadas, hall de entrada do bloco dos apartamentos, hall dos elevadores, caixa de escadas com porta corta-fogo, poços de 2 elevadores, parada de 2 elevadores em cada pavimento, circulação interna, depósitos dos pavimentos, vazios e shafts, 2 vestiários, 1 vestiário PNE, solarium descoberto, rampa de acesso às piscinas, piscina de adulto, piscina infantil, casa de máquinas dos elevadores, reservatórios d'água superiores, casa de máquinas, as coberturas com telhas metálicas tipo trapezoidal, além das 140 vagas de garagem indeterminadas e sujeitas a

(Continua no verso)

MATRÍCULA
193.551FICHA
003

VERSO

manobristas; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; e, B) – **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão representadas pelas 132 unidades autônomas - apartamentos residenciais, obedecendo à seguinte numeração: Térreo - apartamentos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; 1º pavimento - apartamentos nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º pavimento - apartamentos nºs 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º pavimento - apartamentos nºs 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º pavimento - apartamentos nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º pavimento - apartamentos nºs 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º pavimento - apartamentos nºs 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º pavimento - apartamentos nºs 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º pavimento - apartamentos nºs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º pavimento - apartamentos nºs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º pavimento - apartamentos nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º pavimento - apartamentos nºs 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º pavimento - apartamentos nºs 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º pavimento - apartamentos nºs 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º pavimento - apartamentos nºs 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º pavimento - apartamentos nºs 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º pavimento - apartamentos nºs 161, 162, 163 e 164. **DAS ÁREAS e FRACÕES IDEAIS NO TERRENO CONDOMINIAL**: Os apartamentos nºs 01, 02, 07 e 08 – iguais entre si, cada um deles conterá a área privativa coberta de 54,06m²; área privativa descoberta de 13,80m² e área privativa total de 67,86m²; área de uso comum de 49,92 m² [nela incluída o direito de uso de 1 (uma) vaga na garagem coletiva do edifício]; área total real de 117,78 m² e fração ideal de terreno de 0,7328%. Os apartamentos nºs 04, 05 e 06 – iguais entre si, cada um deles conterá a área privativa coberta de 61,52m²; área privativa descoberta de 17,54m² e área privativa total de 79,06 m²; área de uso comum de 55,18m² [nela incluída o direito de uso de 1 (uma) vaga na garagem coletiva do edifício]; área total real de 134,24m² e fração ideal de terreno de 0,8289 %. O apartamento nº 03 – conterá a área privativa coberta de 61,52m²; área privativa descoberta de 17,54m² e área privativa total de 79,06m²; área de uso comum de 68,32m² [nela incluída o direito de uso de 2 (duas) vagas (uma presa) na garagem coletiva do edifício]; área total real de 147,38m² e fração ideal de terreno de 0,8884%. Os apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151, 161, 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 132, 142, 152, 162, 17, 27, 37, 47, 57, 67, 77, 87, 97, 107, 117, 127, 137, 147, 157, 18, 28, 38, 48, 58, 68, 78, 88, 98, 108, 118, 128, 138, 148 e 158 – iguais entre si, cada um deles conterá a área privativa total de 54,06m²; área de uso comum de 48,58m² [nela incluída o direito de uso de 1 (uma) vaga na garagem coletiva do edifício]; área total real de 102,64m² e fração ideal de terreno de 0,70795%. Os apartamentos nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 133, 143, 153, 163, 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 124, 134, 144, 154, 164, 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155, 16, 26, 36, 46, 56, 66, 76, 86, 96, 106, 116, 126, 136, 146 e 156 – iguais entre si, cada um deles conterá a área privativa total de 61,52m²; área de uso comum de 53,46m² [nela incluída o direito de uso de 1

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
193.551FICHA
004LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
31 de janeiro de 2017.

Barueri,

(uma) vaga na garagem coletiva do edifício]; área total real de 114,98m² e fração ideal de terreno de 0,7975%. Os **apartamentos n.ºs 63, 83, 103, 123, 143 e 163 – iguais entre si, cada um deles** conterà a área privativa total de 61,52m²; área de uso comum de 66,60m² [nela incluída o direito de uso de 2 (duas) vagas (uma presa) na garagem coletiva do edifício]; área total real de 128,12m² e fração ideal de terreno de 0,8568%. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias, previsto no artigo 34 da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, para a efetivação da incorporação, dentro do qual se reserva o direito de desistir do empreendimento caso não tenha alienado 60% das unidades autônomas do empreendimento. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$15.639.198,37, sendo R\$14.579.198,32 para a construção e R\$1.060.000,00 para a aquisição do terreno.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme n.º 421.431

Rolo 7.133

Av.10/193.551, em 13 de fevereiro de 2.017

Pelo Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município de São Paulo, Capital, aos 06 de fevereiro de 2.017, procede-se esta averbação, para constar que a proprietária e incorporadora, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal n.º 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado "**RESIDENCIAL LIBERTY**", e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o n.º 09, nesta matrícula, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo "I-A" da referida Lei Federal n.º 4.591/64.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 422.102

Rolo 7.142

Av.11/193.551, em 17 de dezembro de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 09 de novembro de 2.020 (protocolo de penhora online: PH000342932), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n.º 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível do

(Continua no verso)

MATRÍCULA

193.551

FICHA

004

VERSO

Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0006048-67-2020), movida por **ISRAEL DORTE DOS SANTOS**, CPF/MF nº 959.127.038-00; e, **MARISA CATARINA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 113.673.458-98, contra **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, CNPJ/MF nº 26.473.221/0001-70, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a fração ideal de 0,7975% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma apartamento nº 95 localizar-se-á no 9º pavimento do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LIBERTY", de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de setembro de 2020, foi PENHORADA, sendo de R\$257.426,42, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, a própria executada, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 498.179

Rolo 8.081

Selo Digital nº 12057632100AV11M19355120Y

Av.12/193.551, em 22 de dezembro de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 26 de novembro de 2020 (protocolo de penhora online: PH000345229), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0006043-45-2020), movida por **BRUNO CAMPOS DA SILVA**, CPF/MF. nº 329.423.138-54, contra **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, CNPJ/MF. nº 26.473.221/0001-70, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que fração ideal de 0,70795% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 42, que localizar-se-á no 4º pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LIBERTY", de propriedade da executada, **Residencial Liberty Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de outubro de 2020, foi PENHORADA, sendo de R\$226.380,01, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada.

(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

193.551

FICHA

005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri,

22 de dezembro de 2020.

O Escrevente Autorizado,

Laila Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 499.470

Rolo 8.084

Selo Digital nº 12057632100AV12M19355120X

Av.13/193.551, em 08 de janeiro de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 09 de novembro de 2.020 (protocolo de penhora online: PH000342936), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0006057-29-2020), movida por **ANDRÉ DOS SANTOS VILELA FILHO**, CPF/MF. nº 047.206.708-73, contra RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF. nº 26.473.221/0001-70, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a fração ideal de 0,70795% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 71, que localizar-se-á no 7º pavimento do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LIBERTY", de propriedade da executada, **Liberty Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 21 de setembro de 2.020, foi PENHORADA, sendo de R\$237.255,62, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 498.180

Rolo 8.093

Selo Digital nº 12057632100AV13M19355121U

Av.14/193.551, em 02 de março de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 08 de fevereiro de 2021 (protocolo de penhora online: PH000352780), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0006055-59-2020), movida por **RITA DE CASSIA ROSA**, CPF/MF. nº 302.098.538-24, contra RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

193.551

FICHA

005

VERSO

nº 26.473.221/0001-70, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que fração ideal de 0,70795% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 37, que localizar-se-á no 3º pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LIBERTY", de propriedade da executada, Residencial Liberty Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de novembro de 2020, foi PENHORADA, sendo de R\$224.262,31, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Ursi
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 504.659

Rolo 8.130

Selo Digital nº 12057632100AV14M19355121T

Av.15/193.551, em 23 de junho de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 14 de maio de 2021 (protocolo de penhora online: PH000363575), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0006053-89-2020), movida por RENATO ROLIM DE SOUZA, CPF/MF nº 317.438.168-12; e, CELIA SANARA COSTA ROLIM, CPF/MF nº 415.011.698-90, contra RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF nº 26.473.221/0001-70, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que fração ideal de 0,70795% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 22, que localizar-se-á no 2º pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LIBERTY", de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 21 de setembro de 2020, foi PENHORADA, sendo de R\$21.048,74, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 510.584

Rolo 8.206

Selo Digital nº 12057632100AV15M19355121S

(Continua na ficha 006)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057.6

MATRÍCULA

193.551

FICHA

006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 19 de novembro de 2021.

Av.16/193.551, em 19 de novembro de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 21 de maio de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000368102), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 4ª. Vara Cível do Foro Central da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1015179-49.2020.8.26.0068), movida por **THAISLANIA JENIFER DE JESUS SANTOS**, CPF/MF. nº 398.907.008-93, contra RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ/MF. nº 06.063.958/0001-08; e, **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, CNPJ/MF. nº 26.473.221/0001-70, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a fração ideal de 0,70795% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 81, que localizar-se-á no 8º pavimento do empreendimento denominado “RESIDENCIAL LIBERTY”, de propriedade da coexecutada, **Residencial Liberty Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de maio de 2.021, foi PENHORADA, sendo de R\$306.923,84, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria coexecutada **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, já qualificada. A presente averbação é feita independente de custas, porquanto a parte interessada é beneficiária de Justiça Gratuita, o que inadvertidamente não constou da ordem eletrônica inserida via ARISP, nos termos do ofício expedido aos 26 de outubro de 2021, pelo Juízo de Direitos dos autos supra.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 526.801

Rolo 8.304

Selo Digital nº 1205763E100AV16M193551213

Av.17/193.551, em 05 de dezembro de 2022.

Pelo Ofício Judicial, datado de 03 de novembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de sentença – Valor da Execução / Cálculo / Atualização (processo digital nº 1015179-49.2020.8.26.0068), foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação de retificação da penhora consubstanciada na Av.16 desta, para constar que a averbação anteriormente efetuada referia-se à fração ideal do imóvel, ao passo que a nova ordem decorre da retificação do termo de penhora para que a constrição recaia sobre a totalidade do imóvel, e não como constou naquela averbação, que fica, neste particular,

(Continua no verso)

MATRÍCULA

193.551

FICHA

006

VERSO

retificada e ratificada.

O Escrevente Autorizado, mona

~~Monica~~ **Monica Z. Spinelli**

~~Escrevente~~ Autorizada

Protocolo microfilme nº 556.246

Rolo 8.560

Selo Digital nº 1205763E100AV17M193551220

IMPRESSES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO